



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXIII n° 2868 de 09 de agosto de 2018

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O.2868 de 09/08/2018)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: NOVA VISÃO GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA.

Processo: 5781/2018 – Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Serviço de Treinamento.

Valor: R\$ 3.300,00

Fundamentação: Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Empresa: ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo: 5920/2018 – Fundo de Previdência

Objeto: Serviço de Treinamento.

Valor: R\$ 900,00

Fundamentação: Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Empresa: BK PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Processo: 5455/2018 – Fundo Municipal de Turismo

Objeto: Show da cantora Bruna Karla no Evento “Dia do Evangélico”, no dia 11 de Agosto de 2018.

Valor: R\$ 31.000,00

Fundamentação: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

#### REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2868 de 09/08/2018)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: BELINUTRI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Processo: 5894 /2018 – Fundo Municipal de Saúde

Objeto: Suplemento Alimentar

Valor: R\$ 16.056,00

Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: KASA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Processo: 5897/2018 – Fundo Municipal de Saúde

Objeto: Suplemento Alimentar

Valor: R\$ 4.154,00

Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: NUTRIMIX COMERCIAL LTDA

Processo: 5904/2018 – Fundo Municipal de Saúde

Objeto: Suplemento Alimentar

Valor: R\$ 1.782,00

Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: ADEMIR A COSTA ME.

Processo: 5782/2018 – Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Objeto: Aquisição de Água Mineral.

Valor: R\$ 720,00

Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: MEDDIAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

Processo: 5775/2018 – Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza.

Valor: R\$ 2.720,00

Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: SILVEIRA MP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Processo: 5775/2018 – Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza.

Valor: R\$ 5.260,64

Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: A R A STORE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Processo: 5775/2018 – Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza.

Valor: R\$ 2.498,41

Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

#### DECRETO N° 5.365 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre Plano Municipal de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios – PMD com finalidade de promover e coordenar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento das Micro Empresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI do município

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município de Paty do Alferes, a Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

#### DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a instituição do Plano Municipal de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios - PMD, que tem por finalidade promover e coordenar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento das Micro Empresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI do município.

§ 1º O PMD deverá ser elaborado em um prazo máximo de quarenta e cinco dias contados a partir da data de publicação do presente Decreto.

§ 2º O PMD será publicado por ato do Executivo Municipal e definirá as ações a serem implementadas no município, observadas as seguintes diretrizes:

I – ampliação da participação dos pequenos negócios para no mínimo 30% do volume de compras governamentais do município, por meio de:

- planejamento das compras municipais com identificação de oportunidades para os pequenos negócios, através do estabelecimento de um plano municipal de compras;
- aquisição de no mínimo 30% de gêneros alimentícios oriundos de pequenos agricultores familiares, de acordo com as diretrizes da lei de Merenda Escolar;
- revitalização do cadastro municipal de fornecedores, segmentando o porte das empresas cadastradas;

II – implantação ou expansão da sala do empreendedor, oferecendo:

- atendentes treinados para atuar neste espaço;
- rotina de registro ou controle dos atendimentos realizados;
- serviços específicos ao microempreendedor individual;
- informações para a abertura de micro e pequenas empresas;
- orientações aos empresários em relação aos processos de compras públicas;
- mínimo de dois serviços em parcerias.

III – integração do município à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, oferecendo:

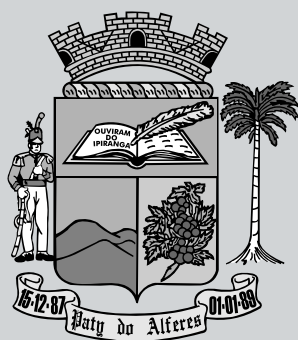
- resposta *on line*, via sistema integrador REGIN, à consulta de viabilidade de acordo a lei 11.598/2007;

V – criação e fortalecimento da figura do agente de desenvolvimento, tendo:

- Agente de Desenvolvimento ou Secretário Municipal nomeado e capacitado no curso de formação avançada;

**PODER EXECUTIVO-PREFEITO:**EURICO PINHEIRO  
**BERNARDES NETO-VICE PREFEITO:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:**CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**Sem titular da pasta-**Secretário de Cultura:**MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretária de Educação:** CRISTIANE RAMOS DA COSTA-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretária de Planejamento e Gestão:**GILVACIR VIDAL DRAIA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PAULA REZENDE FILGUEIRAS-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** LUIZ FERNANDO ESPINDOLA - **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

**PODER LEGISLATIVO-Presidente:** JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**1º Secretário:** HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA-**Vereadores:**AROLD RODRIGUES ORÉM, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, GUILHERME ROSA RODRIGUES, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Secretária Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:**SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES



## EXPEDIENTE

### Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292  
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso  
na Divisão de Divulgação e Eventos  
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234  
www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br  
Tiragem 110 exemplares

§ 3º A implementação do PMD deverá observar a cooperação entre órgãos e setores municipais e entre estes com as entidades representativas locais ou regionais da sociedade civil organizada.

Art. 2º Fica criado, no âmbito da secretaria municipal de....., o Comitê Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios - CGPMD, com as seguintes atribuições:

I – Pactuar junto aos parceiros locais e regionais os programas e ações que comporão o escopo do PMP;

II – Implementar as ações pactuadas junto aos parceiros locais e regionais no âmbito do PMP;

III – Reunir-se periodicamente para monitoramento e avaliação do cronograma de implantação do PMD;

§ 1º O Comitê Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios – CGPMD terá composição paritária entre representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil, sendo constituído por:

I – representantes dos seguintes órgãos do Poder Executivo municipal:

- a) Secretaria de Fazenda;
  - a. Secretário de fazenda
  - b. Fiscalização de rendas
  - c. Fiscalização de tributos
- b) Secretaria de Ordem Pública
  - a. Fiscalização de posturas
- c) Secretaria de Planejamento e Urbanismo;
  - a. Secretário de planejamento
- d) Secretaria de Educação e Cultura;
  - a. Departamento de compras
- e) Secretaria de Meio Ambiente;
  - a. Fiscalização de meio ambiente
- f) Secretaria de Administração;
  - a. Departamento de compras e licitações
- g) Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento;
  - a. Departamento de extensão rural e assistência ao produtor
- h) Secretaria Municipal de Saúde;
  - a. Fiscalização de vigilância sanitária
- i) Procuradoria Geral do Município;
  - a. Departamento de legiferante
- j) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio;
  - a. Diretor de Turismo e Desenvolvimento Econômico
- k) Gabinete
  - a. Departamento de projetos e programas de desenvolvimento

§ 2º Os órgãos previstos no inciso I do § 1º indicarão seus representantes titulares.

§ 3º Os membros do Comitê Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios - CGPMD, indicados nos termos do § 1º, serão designados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Fica a secretaria de chefia de gabinete designada como instância municipal responsável pela gestão do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios – PMD.

§ 1º O Comitê Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios – CGPMD deverá indicar um de seus membros para o exercício do papel de líder executivo, ficando o indicado responsável por toda a interlocução interna e externa junto aos atores envolvidos na elaboração e implantação do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios – PMD.

Art. 4º A participação no Comitê Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios - CGPMD será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada um dos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal que participarem dos programas, projetos e ações do PMD.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Paty do Alferes  
Em, 06 de agosto de 2018.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal

## DECRETO N.º 5.371 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.382 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$4.000,00 (Quatro mil reais).

FONTE = 044 R\$4.000,00 (CREAS)

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.32.01.08.244.0014.2227 – Atendimento Especializado a Municípes em Situação de Violação de Direitos

## ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.36.044 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	RS	4.000,00
--	----	----------

Art. 2º - O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.32.01.08.244.0014.2227 – Atendimento Especializado a Municípes em Situação de Violação de Direitos

## ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.044 – Material de Consumo	RS	4.000,00
-------------------------------------	----	----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 09 de agosto de 2018.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 5.372, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover mudanças no trânsito no Centro do 1º Distrito do Município de Paty do Alferes, tendo em vista as comemorações do "DIA DO EVANGÉLICO";

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a segurança e a informação das mudanças no sistema de trânsito durante o período das festividades;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica estabelecido sistema de trânsito especial entre os dias 10 e 13 de agosto de 2018 no Centro - 1º Distrito do Município de Paty do Alferes.

Art. 2º - O sistema de trânsito estabelecido no art. 1º é constante do Anexo I deste Decreto, contendo os horários e os locais de interdição.

Art. 3º - À Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em conjunto com a Consultoria Jurídica, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Administração e Secretaria de Ordem Pública e Defesa Civil, através da Guarda Municipal, compete a regulamentação, quando necessária, de atos complementares ao fiel cumprimento deste Decreto bem como sua fiscalização e aplicação.

Art. 4º - O Fechamento e liberação ficarão sob responsabilidade do Comandante da Guarda Municipal, podendo este efetuar alterações que julgar necessárias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 09 de agosto de 2018.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I****CENTRO - 1º DISTRITO - PATY DO ALFERES**

DATA	HORÁRIO	LOCAL DE INTERDIÇÃO
10/08/2018	Início 17:00  Término Previsão para 13/08/2018 às 07:00	- Fechamento Parcial da Rua João Paim , desde a esquina com a Rua Sebastião de Lacerda até o n.º 66 da Rua João Paim;

**Observações:**

Os moradores que residem na Rua João Paim, a partir no nº 66, terão acesso pela Rua General Cintra, nos dias 10, 11 e 12 de agosto;

Os moradores que residem na Rua João Paim, entre a esquina com a Rua Sebastião Lacerda até o nº 66, nos dias 10, 11 e 12 de agosto terão acesso pela Rua Sebastião Lacerda.

**O Comandante da Guarda Municipal poderá efetuar qualquer alteração que seja necessária durante a realização do evento.**

**PORTARIA Nº 378/2018 - G.P.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 313/2018 de 06/07/2018 que concedeu **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, a servidora **LENICE DUARTE VIANNA**, matrícula 549/01, MERENDEIRA G, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 09 de agosto de 2018.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**DELIBERAÇÃO N.º 001 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.**

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA, reunido nesta data ordinariamente com seus membros-conselheiros abaixo-assinados,

de acordo com o disposto no parágrafo único, Inciso XIX do art. 2º da Lei Municipal n.º 2.440 de 16 de julho de 2018;

de acordo com a necessidade de atendimento ao disposto no art. 29 da Lei Federal n.º 9.985 de 18 de julho de 2000 (SNUC), c/c o disposto no §6º do art. 17 do Decreto Federal n.º 4.340 de 22 de agosto de 2000 e no art. 15 da Lei Federal n.º 9.985/2000, e

de acordo com o disposto no §3º do art. 5º da Lei Municipal n.º 1.415 de 10 de julho de 2007.

**RESOLVE:**

Fica criada, no âmbito do COMDEMA, Câmara Técnica, que terá como objetivo atuar em atividades e usos inerentes às Unidades de Conservação Municipais, ficando em vista a respectiva categoria.

A composição da Câmara Técnica poderá contar com parte dos membros do COMDEMA e com a participação externa, respeitadas as indicações previstas no art. 17 do Decreto Federal n.º 4.340/2000, devendo ser paritária.

O presidente da Câmara Técnica, que deverá ser necessariamente servidor da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, que é o órgão responsável pela administração das Unidades de Conservação Municipais, será também o Chefe das Unidades de Conservação Municipais, e a criação e nomeação serão realizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A designação dos membros da Câmara Técnica caberá ao Presidente da Câmara Técnica – Chefe das Unidades de Conservação, em ato próprio.

Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 09 de agosto de 2018.

Fortunato Gabriel Gonçalves Delgado – Presidente do COMDEMA

Paulo dos Santos Canteiro – Vice-Presidente

Luzimar Vieira Lima - 1º Secretário

Fabiana dos Santos Fernandes – 2º Secretário – GESTOR DA APA-PALMARES

Cláudia Rhamos - Conselheiro

Vera Lúcia de Oliveira Wille – Conselheiro

Aricildes Motta Filho - Conselheiro

André Dantas Martins – Conselheiro

**Município de Paty do Alferes**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA**

**DELIBERAÇÃO N.º 002 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, reunido nesta data ordinariamente, representado por seus membros-conselheiros abaixo identificados,

Considerando a proposta contida no projeto denominado “**ESTRUTURAÇÃO PARA GESTÃO, PROTEÇÃO E USO CONTROLADO DO REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE PALMARES**” elaborado pela equipe técnica da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia para apresentação à Câmara de Compensação Ambiental;

**DELIBERA:**

Art. 1º. Fica aprovado o projeto técnico acima elencado, a ser apresentado à CCA – Câmara de Compensação Ambiental.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 09 de agosto de 2018.

Fortunato Gabriel Gonçalves Delgado – Presidente do COMDEMA

Paulo dos Santos Canteiro – Vice-Presidente

Luzimar Vieira Lima - 1º Secretário

Fabiana dos Santos Fernandes – 2º Secretário – GESTOR DA APA-PALMARES

Cláudia Rhamos - Conselheiro

Vera Lúcia de Oliveira Wille – Conselheiro

Aricildes Motta Filho - Conselheiro

André Dantas Martins – Conselheiro